



**CONSELHO DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



**Ofício-CAE/ 33/2022 /CC**

**Franca, 28/julhos de 2022**

Promotoria de Justiça Cível de Franca - 10a PJ-C/C  
MPSP|Ministério Público do Estado de São Paulo  
Excelentíssimo /Sr. Dr. ANDERSON DE CASTRO OGRIZIO  
Assunto:Alimentação Escolar-PANE  
Referente: ATA da Reunião com Ministerio Publico Federal

29 JUL. 2022

O Conselho de Alimentação Escolar CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no uso das atribuições que lhes são conferidas e fundamentadas na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Lei 13.987 07/04/20 e Resolução 02 de 09/04/20 e na Resolução nº 6 de 8 de maio 2020 que regulamenta a Lei supracitada anteriormente.

Vem por meio dar ciência e solicitar que seja **anexado** ao Inquérito Civil nº 14.0722.0000731/2022-6 MPSP da Infancia ,assim C/C ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE ,a Camara Municipal de Franca-sp que seja feito a leitura na íntegra dando ampla publicidade e a autuação como documento publico, a **ATA** da reunião do CAE ,Prefeitura de Franca e Ministerio Publico Federal realizada no dia 14 de julho de 2022,onde foram tratados assuntos pertinentes a execução do PNAE,apontado por este Colegiado ,no decorrer de 2021 e 2022 e 2018 pelo anterior .

**Atenciosamente.**

  
**Rejane Cristina da Silva**  
**Presidente do Conselho de Alimentação Escolar -CAE /Franca –SP**

**Câmara Municipal de Franca-SP c/c (Solicito leitura na íntegra do mesmo e autuação como documento público)**  
**Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE**

---

**Avenida Francisco Paula Quintanilha Ribeiro, 550 - Parque Franca  
CEP 14.403-125 - FRANCA / SP Fone: (016) 3711-9218  
Email: cae@franca.sp.gov.br - caefrancasp@gmail.com**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP**

**PP nº 1.34.005.000015/2022-16**

**ATA DE REUNIÃO**

Aos 14 dias de julho de 2022, às 14h45min, na Procuradoria da República de Franca, situada na Av. Hugo Betarello, 4100, Esplanada Primo Meneghetti, Franca/SP, reuniram-se o Procurador da República, Dr. José Rubens Plates; a Secretária Municipal de Educação, Márcia de Carvalho Cegatti, RG [REDACTED], CPF [REDACTED]; o Chefe da Seção de Merenda, Ricardo Cruvinel Costa, RG [REDACTED], CPF [REDACTED] a Nutricionista Responsável Técnica, Cleunice Ramos, Domingos, RG [REDACTED], CPF [REDACTED]; a presidente do CAE, Rejane Cristina da Silva, RG [REDACTED], CPF [REDACTED]; a secretária do CAE, Juliana Flávia Gonçalves Cintra, [REDACTED], CPF [REDACTED] e; o Conselheiro Dionisio Vieira Neto, RG [REDACTED], CPF [REDACTED].

Iniciados os trabalhos, foram tratados os pontos a seguir.

Primeiramente, consigna-se que com relação à primeira irregularidade elencada no despacho inicial de nº 200/2022, qual seja, fornecimento de alimentação escolar em desacordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, não houve abordagem específica, tendo em vista que a questão compreende-se na abordagem das demais irregularidades.

Com relação à irregularidade 2, qual seja, falta de mão de obra:

O CAE ressalta que desde o ano de 2014 vem fazendo apontamento quanto à insuficiência de mão de obra no município de Franca que acaba afetando a alimentação escolar, pela necessidade de ser alterado o cardápio. Esse quadro se asseverou no ano de 2022, haja vista a ampliação do número de escolas estaduais em tempo integral.

A prefeitura informou que em 2021 e 2022 foram ampliadas de 19 para 30 escolas em período integral. Além disso, esclareceu que o cenário excepcional da pandemia, com a

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP	Av. Hugo Betarello, 4100, Esplanada Primo Meneghetti - CEP 14403219 - Franca-SP Telefone: (16)30128099 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	--	--





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP**

escolas de período parcial, bem como complemento com as informações disponíveis sobre o valor nutricional dos lanches.

Com relação à irregularidade 4, qual seja, ausência de teste de aceitabilidade de lanche:

O CAE reforça que parte dos alunos não gostaram do paladar dos alimentos fornecidos e que vários deles deixaram de comer, havendo grande desperdício de alimentos. Logo no início, foi apontado para a gestão, em reunião do CAE, com a presença da Nutricionista RT e do Chefe da Seção de Merenda.

A prefeitura reconhece a rejeição inicial que os alunos apresentaram quanto aos lanches fornecidos e, a partir disso, passaram a controlar diariamente a quantidade encaminhada para cada unidade escolar, de modo a diminuir os prejuízos ao patrimônio público.

A prefeitura esclareceu que não houve teste de aceitabilidade porque não havia alunos nas escolas devido à pandemia (e nesta época não estava no cenário o fornecimento de lanches).

Com relação à irregularidade 5, qual seja, ausência de fornecimento de alimentação especial para crianças com restrições alimentares:

Sobre esse ponto, o CAE pontuou que a gestão de educação não procedeu à devida programação no fornecimento da alimentação a fim de atender todos os alunos, inclusive àqueles com restrições alimentares.

A prefeitura ressaltou que tão logo tomado conhecimento das situações, prontificou-se a adequar o cardápio para atender esses alunos. No universo de 30 mil alunos, dentre 65 mil alunos da rede escolar, apenas 100 crianças possuem restrições alimentares.

Com relação à irregularidade 6 descrita na representação (PRM-FRC-SP-00000406/2022), qual seja, ausência de controle de estoque e de logística e dificuldades no transporte:

O CAE apontou dificuldades para transporte dos conselheiros durante as visitas e inspeções, mas tal fato foi regularizado após reunião com o gestor.

Sobre o controle de estoque, a prefeitura informou que: 1) está em implantação um sistema informatizado de controle de estoque (a fim de aprimorar o controle manual apontado pelo CAE); 2) será disponibilizado para teste na primeira semana de agosto; 3) será implementado

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP	Av. Hugo Betarello, 4100, Esplanada Primo Meneghetti - CEP 14403219 - Franca-SP Telefone: (16)30128099 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	--	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP**

em etapas, em creches e escolas municipais e estaduais.

O MPF ressaltou que a questão das falhas do controle de estoque havia sido apontada ao município de Franca por meio da Recomendação nº 01/21018, que já havia abordado a precariedade do controle de estoque nas escolas e/ou nos armazéns, bem como determinadas medidas para que fossem totalmente adequados.

Nesse sentido, o MPF concede o **prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a Prefeitura** analise e informe (i) as dificuldades e os problemas de desvio com relação ao controle de estoque, (ii) como o novo sistema de tecnologia a ser implantado pode aprimorá-lo e (iii) a viabilidade de aceleração do processo da implantação.

A reunião foi gravada pelo aplicativo Zoom e o arquivo segue anexo à presente ata. Eu, Natália Maria de Moraes, técnica do MPU, Mat. 26.852, encerro o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Procurador da República.

(assinado e datado digitalmente)

**JOSE RUBENS PLATES**  
**PROCURADOR DA REPÚBLICA**

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FRANCA-SP	Av. Hugo Betarello, 4100, Esplanada Primo Meneghetti - CEP 14403219 - Franca-SP Telefone: (16)30128099 <a href="http://www.mpf.mp.br/mpfservicos">www.mpf.mp.br/mpfservicos</a>
--	--	--